



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**CASA DE EPITÁCIO PESSOA**  
*Gabinete do deputado Sargento Neto*

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_ 1.860 /2024.**

INSTITUI POLÍTICA DE APOIO E  
PREVENÇÃO DA ESTAFA MENTAL OU  
BURNOUT RELACIONADO À  
MATERNIDADE, NO ÂMBITO DO ESTADO  
DA PARAÍBA.

**Art. 1º** - Fica instituída a Política de Apoio e Prevenção da Estafa Mental ou Burnout relacionado à maternidade, no âmbito do Estado da Paraíba, com o objetivo de garantir o bem-estar emocional e mental das mães durante o período gestacional e pós-parto.

**Art. 2º** - A política compreende o norteamto para implementação de eixos estratégicos de ações e programas voltados para a prevenção, identificação e tratamento da estafa mental ou *burnout* em mulheres gestantes e puérperas, visando a promoção da saúde mental e a redução dos impactos negativos associados à maternidade.

**Parágrafo único** - Para os fins desta lei, considera-se Estafa Mental a exaustão mental decorrente de adoecimento resultante de sobrecarga emocional e estresse prolongado; e Burnout, a Síndrome de esgotamento físico e emocional devido ao acúmulo de demandas, exigências e responsabilidade decorrente de dimensões estruturais ou culturais do exercício da maternidade.

**Art. 3º** - O Poder Executivo, por meio de órgãos competentes, poderá celebrar convênios com a União e Municípios para subsidiar ações previstas nesta lei, a saber:

- I. Programas de orientação e suporte psicológico para gestantes e puérperas;
- II. Capacitação de profissionais de saúde para identificação precoce dos sintomas de estafa mental ou burnout relacionado à maternidade;
- III. Criação de espaços de acolhimento e troca de experiências entre mães;
- IV. Disponibilização de informações sobre saúde mental materna em unidades de saúde, escolas e demais locais de acesso público.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**CASA DE EPITÁCIO PESSOA**  
***Gabinete do deputado Sargento Neto***

**Art. 4º** - O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, promoverá campanhas de conscientização e divulgação sobre a importância da saúde mental durante a maternidade, incentivando a busca por ajuda especializada quando necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", em 11 de março de 2024.



**SARGENTO NETO**

***Deputado estadual***



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**CASA DE EPITÁCIO PESSOA**  
*Gabinete do deputado Sargento Neto*

**JUSTIFICATIVA**

A necessidade de instituir uma Política de Apoio e Prevenção da Estafa Mental ou Burnout relacionado à maternidade no Estado da Paraíba é evidente diante dos crescentes casos de esgotamento profissional entre as mães. Este fenômeno, que afeta significativamente a saúde mental e física, repercute não apenas na qualidade de vida das mulheres, mas também no desenvolvimento saudável de seus filhos e na produtividade econômica do estado.

A maternidade, embora seja um evento natural e muitas vezes celebrado, pode acarretar uma série de desafios psicológicos e físicos. A pressão para equilibrar as responsabilidades do trabalho com os cuidados infantis, muitas vezes sem apoio adequado, pode levar ao burnout materno. Este estado de exaustão extrema, caracterizado por fadiga, despersonalização e uma sensação de ineficácia, tem sido associado a consequências negativas para a saúde da mãe, como depressão e ansiedade, e também pode afetar negativamente o bem-estar emocional e cognitivo das crianças.

A implementação de uma política específica para combater e prevenir o burnout materno é, portanto, uma medida proativa que visa não só proteger a saúde das mães, mas também garantir um ambiente familiar mais estável e propício ao desenvolvimento infantil. Além disso, ao reconhecer e abordar essa questão, o Estado da Paraíba estará promovendo uma sociedade mais igualitária, onde as mulheres podem buscar suas carreiras sem sacrificar seu bem-estar ou o de suas famílias.

Investir na saúde mental materna é investir no fortalecimento da família e na construção de uma sociedade mais equitativa e cuidadosa. Portanto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta proposta, que certamente contribuirá para o progresso e a qualidade de vida em nosso Estado.

Assim, submeto a apreciação desta Douta Casa o presente projeto.

*O autor.*